



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 96/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2024**

O MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, com sede na rua Padre Reis, 84, centro nesta cidade, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.557.546/0001-03, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, portador da identidade n.º \*\*\*\*\* e CPF n.º \*\*\*\*\*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 50/2024, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 96/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA**, CNPJ 54.913.711/0001-86, com sede na Rua Maria de Lourdes Leite, nº 11, bairro Senador Valadares, Pará de Minas/MG, CEP: 35.661-680, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto municipal n.º 4218, de 23 de março de 2023, Decreto municipal n.º 4220, de 23 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

**1.2.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas do lote, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

<b>Lote/Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Proposta unitária (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
1/1	AGENDA EXECUTIVA COM ANO	RAMOS	100	28,1900	2.819,0000
<b>Total lote 1 (R\$):</b>					2.819,0000
16/29	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA C/ TRAVA INT	ALAPLAST	400	3,9500	1.580,0000
16/30	CAIXA DE PAPELÃO PARA	DEL	1200	2,7500	3.300,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

Lote/Item	Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R\$)	Valor total (R\$)
	ARQUIVO MORTO				
16/31	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE NA COR CRISTAL	POLIBRAS	5	44,0000	220,0000
<b>Total lote 16 (R\$):</b>					5.100,0000
17/32	CALCULADORA DE IMPRESSÃO TÉRMICA	CASSIO	3	736,4200	2.209,2600
17/33	CALCULADORA DE MESA 10 DÍGITOS, 13,2X10,4X3CM...	ALFACELL	20	17,8500	357,0000
17/34	CALCULADORA PORTÁTIL ELETRÔNICA DE MESA	ALFACELL	30	17,5700	527,1000
<b>Total lote 17 (R\$):</b>					3.093,3600
19/43	CAPA CRISTAL PARA ENCAPERNAÇÃO A4	LASSANE	25	25,1000	627,5000
19/44	CAPA PRETA PARA ENCAPERNAÇÃO A4 TEXTURA COURO...	LASSANE	25	25,1000	627,5000
<b>Total lote 19 (R\$):</b>					1.255,0000
20/45	CARTELA DE BINGO, 100 FOLHAS, PACOTE C/ 15 BL	PB	4	62,5000	250,0000
<b>Total lote 20 (R\$):</b>					250,0000
31/82	ETIQUETA ADESIVA PARA ENVELOPE 12MM OURO	LR	200	3,2200	644,0000
31/83	ETIQUETA ADESIVA 110MM X 150MM X 1COLUNA 40 M	LR	10	24,4700	244,7000
31/84	ADESIVOS BOLINHA DOURADO OU PRATA METALIZADO	LR	5	7,2300	36,1500
<b>Total lote 31 (R\$):</b>					924,8500
32/85	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, NIQUELADO	CAVIA	20	1,6300	32,6000
<b>Total lote 32 (R\$):</b>					32,6000
33/86	FITA ADESIVA DUPLA FACE, MEDINDO 18MMX30M	ALLTAPE	70	5,2100	364,7000
33/87	FITA ADESIVA DUREX, COLORIDA, 12MMX50M	KORETECH	20	7,5000	150,0000
33/88	FITA ADESIVA KRAFT	ALLTAPE	50	8,3000	415,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ - 18.557.546/0001-03

Lote/Item	Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R\$)	Valor total (R\$)
	22MMX50M. PAPEL KRAFT LISO				
33/89	FITA ADESIVA KRAFT MEDINDO: 180MM X 50M.	ALLTAPE	70	9,6000	672,0000
33/90	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50 METROS	ALLTAPE	70	3,6000	252,0000
33/91	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 50 METROS	ALLTAPE	170	1,5900	270,3000
33/92	FITA CREPE BRANCA 18MM X 50M, PAPEL CREPADO	ALLTAPE	20	3,8000	76,0000
<b>Total lote 33 (R\$):</b>					2.200,0000
38/101	FRAGMENTADORA DE PAPEL	MENNO	2	2.127,6900	4.255,3800
<b>Total lote 38 (R\$):</b>					4.255,3800
39/102	FURADOR PARA PAPEL E E.V.A ABERTURA DE 1,5 MM	MAKE	10	16,7500	167,5000
39/103	FURADOR PARA PAPEL E EVA EXTRA GIGANTE FURADO	MAKE	10	69,4200	694,2000
<b>Total lote 39 (R\$):</b>					861,7000
43/117	KIT ARGOLA COM CORRENTINHA	NYBC	2	20,4000	40,8000
<b>Total lote 43 (R\$):</b>					40,8000
47/124	LIVRO DE ATA COM FL NUMERADAS 01 A 100	GRIFFE	60	13,8500	831,0000
47/125	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS, 04 ASSINATURAS	GRIFFE	40	30,2000	1.208,0000
47/126	LIVRO DE PONTO. 02 ASSINATURAS, 160 FOLHAS	FORONI	50	22,2200	1.111,0000
<b>Total lote 47 (R\$):</b>					3.150,0000
48/127	LIXEIRA ARAMADA DE METAL, ESCRITÓRIO, 10 LITR...	PB	30	25,5000	765,0000
48/128	LIXEIRA PLASTICA 30 LITROS MATERIAL RESISTENT	PB	20	35,6500	713,0000
48/129	LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA	PB	30	44,0000	1.320,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ - 18.557.546/0001-03

Lote/Item	Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R\$)	Valor total (R\$)
	COM PEDAL				
<b>Total lote 48 (R\$):</b>					2.798,0000
52/133	OLHINHOS MÓVEIS 8 MM SEM PESTANA ARTESANAIS	NYBC	20	3,1300	62,6000
<b>Total lote 52 (R\$):</b>					62,6000
53/134	PALITO DE CHURRASCO, FEITO DE BAMBU	THEOTO	40	5,1500	206,0000
53/135	PALITO DE PICOLÉ COM TAMANHO PADRÃO	THEOTO	200	112,7000	22.540,0000
53/136	PALITO DE MADEIRA PARA PIRULITO	THEOTO	2	6,4500	12,9000
<b>Total lote 53 (R\$):</b>					22.758,9000
65/191	PLACA DE ISOPOR ESPESSURA 10MM.	ISOFERES	2	60,9000	121,8000
65/192	PLACA DE ISOPOR ESPESSURA 25MM	ISOFERES	2	72,4900	144,9800
65/193	PLACA DE ISOPOR ESPESSURA 50MM.	ISOFERES	2	116,6500	233,3000
<b>Total lote 65 (R\$):</b>					500,0800
68/200	PORTA DUREX GRANDE. DIÂMETRO DA ROLDANA: 75 M...	JOCAR	10	21,0000	210,0000
<b>Total lote 68 (R\$):</b>					210,0000
70/203	PREGADOR DE ROUPA DE MADEIRA.	THEOTO	50	2,6200	131,0000
<b>Total lote 70 (R\$):</b>					131,0000
74/213	SACOLAS DE PAPEL KRAFT NO TAMANHO G	CROMUS	100	3,0000	300,0000
74/214	SACOLAS DE PAPEL KRAFT NO TAMANHO M	CROMUS	100	1,6000	160,0000
74/215	SACOLAS DE PAPEL KRAFT NO TAMANHO P	CROMUS	100	1,1800	118,0000
74/216	SACOLAS DE PAPEL KRAFT NO TAMANHO PP	CROMUS	100	1,4200	142,0000
<b>Total lote 74 (R\$):</b>					720,0000
75/217	SAQUINHO DE PLÁSTICO	CROMUS	50	8,8000	440,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

Lote/Item	Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R\$)	Valor total (R\$)
	CELOFANE 10X15 CM DECORA...				
75/218	SAQUINHO DE PLÁSTICO CELOFANE 15X30 CM DECORA...	CROMUS	50	15,0000	750,0000
<b>Total lote 75 (R\$):</b>					1.190,0000
79/227	TINTA AQUARELA LAVÁVEL, SOLÚVEL EM ÀGUA,	ACRILEX	6	14,7300	88,3800
79/228	TINTA GUACHE, ATÓXICA, FRASCO DE 250ML.SOLÚVE...	BAMBINI	50	4,5300	226,5000
79/229	TINTA LÍQUIDA FACIAL, 12 CORES; 15 ML	COLOR MAKE	10	48,7000	487,0000
79/230	TINTA ÓLEO PARA TELA; 20 ML; 8 CORES,	ACRILEX	10	52,9500	529,5000
79/231	TINTA PARA TECIDO; 37 ML; 6 CORES	ACRILEX	10	37,0900	370,9000
79/232	TINTAS DE CARIMBO. COMPOSIÇÃO: ÀGUA, RESINA,...	RADEX	50	4,8500	242,5000
<b>Total lote 79 (R\$):</b>					1.944,7800
80/233	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P2055DN	EVOLUT	5	84,4200	422,1000
80/234	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-1602	EVOLUT	5	55,4000	277,0000
<b>Total lote 80 (R\$):</b>					699,1000
<b>Total Fornecedor (R\$):</b>					54.997,1500

Valor total de até: **R\$ 54.997,15** (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e quinze centavos).

1.3. Esta Ata vincula-se ao Processo Licitatório nº 96/2024 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

**2.1** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**3- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO  
RESERVA**

**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

- 3.4.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

**3.12** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

**3.12.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.12.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.13** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **4 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

## **5 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 31 do decreto nº 4220/2023.

**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

**6.7** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**6.8** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1** Por razão de interesse público;

**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 25, § 3º e 26, § 4º, ambos do Decreto nº 4220, de 2023.

**8 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**8.1** O prazo de entrega dos produtos será de 5 dias úteis, contado do envio da ordem de compra no email, considerando data, horário e local de entrega informado.

**8.2** Os produtos requisitado deverão vir conforme especificado, detendo a qualidade exigida e ser entregue no endereço a ser informado quando da expedição da ordem de compra.

**8.3** A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata, caso for entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

**8.4** O Objeto será fiscalizado por Servidor do Município, o qual terá a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas.

**9 DAS PENALIDADES**

**9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

**9.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. XIV, do Decreto nº 4220, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. IX, do Decreto nº 4220, de 2023).

**9.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10 CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Este documento também poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

**Coronel Xavier Chaves/MG, 30 de julho de 2024.**

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER  
CHAVES**

CNPJ nº 18.557.546/0001-03

\_\_\_\_\_  
**COMERCIAL GROSSI ATACADO E  
VAREJO LTDA**

CNPJ 54.913.711/0001-86

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**

\_\_\_\_\_

**CPF:**

**Nome:**

\_\_\_\_\_

**CPF:**